



LEI Nº 1.382, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

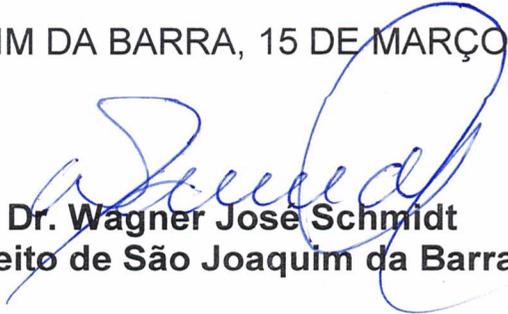
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, cabendo a esta aperfeiçoar e melhorar o atendimento das urgências e emergências e na unidade de terapia intensiva – U.T.I. e, ao Município, a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2023, em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal, art. 3º, inciso IV, combinado com art. 84, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE MARÇO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000